



**Dagostim & Associados - Consultores
Empresariais**
CRC-RS 4545



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE (RS)**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E
DURAÇÃO**

Artigo 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE (RS), fica constituída uma associação civil de finalidade não econômica, sem objetivo de lucros, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

Parágrafo único: A associação adotará a sigla "TEU Bilhete Metropolitano" para designar sinteticamente a sua denominação.

Artigo 2º - A sede da Associação será à no Largo Visconde do Cairú, 12 / sala 201, Centro, CEP 90030-110, na cidade de Porto Alegre – RS.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidades:

- a) congregar as empresas concessionárias e permissionárias do transporte de passageiros da região metropolitana de Porto Alegre usuárias do sistema de bilhetagem eletrônica;
- b) pesquisar e desenvolver sistemas de bilhetagem eletrônica que melhor se adaptem ao sistema de transporte coletivo de passageiros, visando melhorias nos serviços aos usuários e redução de custos às associadas;
- c) contratar, gerenciar, emitir, administrar e comercializar por delegação de suas associadas as passagens eletrônicas;



Dagostim & Associados - Consultores
Empresariais
CRC-RS 4545



d) desenvolver atividades no sentido de auxiliar as associadas, dando-lhes o apoio técnico, científico e econômico necessário ao desenvolvimento, promoção e consolidação do sistema de bilhetagem eletrônica;

e) quaisquer atividades de interesse das associadas.

Artigo 4º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado, iniciando-se as atividades a partir da data da assinatura da ata de fundação.

CAPÍTULO II - DAS ASSOCIADAS

Artigo 5º - São consideradas associadas as pessoas jurídicas concessionárias e permissionárias do transporte de passageiros da região metropolitana de Porto Alegre - RS que, sem impedimentos legais, forem admitidas como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Associação. São deveres das associadas manterem-se em dia com o pagamento das contribuições mensais estipuladas pelo Conselho Deliberativo, como também manter fiel obediência à este Estatuto e às deliberações da Associação. As associadas terão, em contrapartida, o direito de votar e ser votado para os cargos previstos neste Estatuto, bem como exigir da Associação e de seus órgãos deliberativo, administrativo e fiscal a observância dos preceitos estatutários e a consecução das finalidades sociais.

Parágrafo primeiro. Será desligado do quadro social da entidade a associada que:

- a) solicitar seu desligamento junto à Diretoria da Associação;
- b) estiver com suas mensalidades obrigatórias não pagas por seis meses consecutivos ou dez meses alternados;
- c) promover atos atentatórios contra a imagem ou patrimônio da associação.

Parágrafo segundo. Na hipótese da alínea "c" do parágrafo primeiro, o desligamento da associada somente ocorrerá após sua condenação em processo administrativo junto ao Conselho Deliberativo, garantido o direito do contraditório.

Artigo 6º - Será considerada associada fundadora aquela que assinar a ata de fundação da presente Associação.

RUA DR. BARROS CASSAL, 33 • Sala 1101 • FONE 3132289054 • CEP 90035-030 • PORTO ALEGRE-RS
Responsáveis Técnicos: Contador Salézio Dagostim - CRC - RS 232.119
Contador Giovanni Dagostim - CRC - RS 58.311
dagostim@dagostim.com.br

11338

PORTO ALEGRE/RS



**Dagostim & Associados - Consultores
Empresariais**

CRC-RS 4545



Artigo 7º - Para ter direito a voto, a associada terá que estar em dia com suas mensalidades até o final do dia seguinte à data da convocação da Assembléia.

Parágrafo único: Cada ônibus de propriedade das associadas com validador(es) "TEU" instalado(s) dará direito a um voto nas Assembléias Gerais.

Artigo 8º - As associadas com direito a voto poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

Artigo 9º - As associadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Artigo 10 - A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita pelo Conselho Deliberativo, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita, mantendo-se nos cargos até a nova eleição.

Artigo 11 - A Diretoria será composta por um Diretor Presidente e por dois Vice-Presidentes.

Artigo 12 - Caberá ao Diretor Presidente representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em todos os relacionamentos com terceiros.

Artigo 13 - Caberá aos Diretores gerir a Associação, cujas funções serão estabelecidas entre eles. Quando se tratar de movimentação financeira, assinatura de cheques e assunção de obrigações, será necessária assinatura de dois Diretores e/ou procuradores.

Artigo 14 - Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

Parágrafo único: Os diretores não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, salvo se agirem em desconformidade com o presente Estatuto



**Dagostim & Associados - Consultores
Empresariais**
CRC-RS 4545



e a legislação em vigor.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 15 - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 5 (cinco) membros eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembléia Geral da Associação.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo tomará decisões com a presença mínima de 3 (três) de seus membros, e deliberará por maioria simples de votos.

Artigo 16 - Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser reeleitos, mantendo-se nos cargos até a nova eleição.

Artigo 17 - O Conselho Deliberativo tem as seguintes atribuições e poderes:

- a) eleger a Diretoria da Associação, nos termos do Capítulo III deste estatuto;
- b) examinar o desempenho da Diretoria;
- c) elaborar projetos de reformas estatutárias;
- d) decidir sobre alienação, hipoteca, penhor e venda de seus bens patrimoniais, inclusive fornecer garantias pelo produto da venda dos vales-transporte;
- e) autorizar a contratação de serviços e gastos, inclusive compra de ativos, estabelecendo os limites desses gastos;
- f) autorizar a contratação de pessoal técnico/administrativo;
- g) estabelecer o valor das mensalidades, vencimento e encargos pelo não pagamento no vencimento;



**Dagostim & Associados - Consultores
Empresariais**

CRC-RS 4545



h) desenvolver, coordenar e julgar processos que visem ao desligamento de associado, na forma da alínea "c" do artigo 5º;

i) decidir sobre pedidos de inclusão no quadro de associados;

j) deliberar sobre questões omissas no estatuto.

Artigo 18 - O Conselho Deliberativo elegerá, entre os seus membros, por maioria absoluta de votos, um Presidente e um secretário, para presidir a mesa nas suas reuniões.

Artigo 19 - Os membros do Conselho Deliberativo desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associadas ou não, e eleitos de dois em dois anos pela Assembléia Geral da Associação.

Artigo 21 - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos, mantendo-se nos cargos até a nova eleição.

Artigo 22 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Artigo 23 - Os membros do Conselho Fiscal, associadas ou não, desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 24 - As Assembléias Gerais serão ordinárias, com reunião até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, para eleger o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, quando for o caso, e aprovar as contas da diretoria.



**Dagostim & Associados - Consultores
Empresariais**
CRC-RS 4545



Artigo 25 - As Assembleias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos sócios, para os fins previstos por lei e nos seguintes casos:

- a) reforma dos estatutos;
- b) destituição dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

Artigo 26 - As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou, na sua impossibilidade, por um dos sócios eleitos pela própria Assembleia, que convidará um sócio presente para servir de secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos.

Artigo 27 - A Assembleia Geral constitui-se das associadas em dia com suas contribuições pecuniárias, sendo o órgão máximo da Associação.

Artigo 28 - Realizar-se-ão Assembleias Gerais:

- a) por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- b) a requerimento de associadas portadoras de pelo menos 1/5 (um quinto) do total de votos.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais somente deliberarão sobre os assuntos específicos para os quais tenham sido convocadas.

Artigo 29 - As convocações serão anunciadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, desde que convocadas por meios válidos de comunicação, interna ou externamente.

Artigo 30 - As Assembleias Gerais somente poderão funcionar com a presença mínima das associadas representem 60% (sessenta por cento) do total do votos, e deliberarão por maioria simples de votos.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente da Assembleia o voto qualificado.

RUA DR. BARROS CASSAL, 33 • Sala 1101 • FONE (51) 32288054 • CEP 90035-030 • PORTO ALEGRE-RS
Responsáveis Técnicos: Contador Salézio Dagostim - CRC - RS 23.113
Contador Giovanni Dagostim - CRC - RS 58.311
dagostim@dagostim.com.br

11338

PORTO ALEGRE/RS



**Dagostim & Associados - Consultores
Empresariais**

CRC-RS 4545

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO

Artigo 31 - O patrimônio social será formado pelas contribuições das associadas, doações, subvenções e legados. Tais rubricas serão as fontes dos recursos para a manutenção da entidade.

Artigo 32 - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderão ser decididas por aprovação da maioria do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 33 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 34 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, demonstrativo de mutação do superávit acumulado e notas explicativas das demonstrações financeiras.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

Artigo 36 - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 37 - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 38 - Dissolvida a Associação, o remanescente do patrimônio líquido será destinado à ATM - Associação dos Transportadores Intermunicipais Metropolitanos de Passageiros, ou outra associação que venha a sucedê-la.

RUA DR. BARROS CASSAL, 33 • Sala 1101 • FONE (51) 32288054 • CEP 90035-030 • PORTO ALEGRE-RS
Responsáveis Técnicos: Contador Salézio Dagostim - CRC - RS 23.113
Contador Giovani Dagostim - CRC - RS 58.311
dagostim@dagostim.com.br

11338

PORTO ALEGRE/RS



105/20



**Dagostim & Associados - Consultores
Empresariais**
CRC-RS 4545



CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 39 – Excepcionalmente, a primeira eleição e posse dos membros da direção, que trata o Capítulo III deste Estatuto, será realizada pela Assembleia Geral de Fundação da Associação.

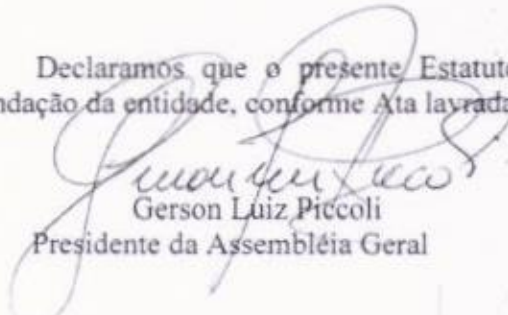
Artigo 40 – Excepcionalmente, no ano de 2008, fica facultada a realização da Assembleia Geral Ordinária prevista no artigo 24 do presente Estatuto.

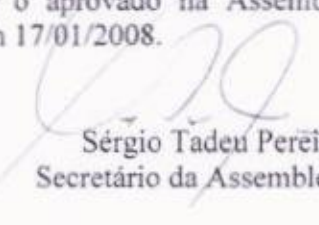
Artigo 41 – Excepcionalmente, a Assembleia Geral de Fundação da Associação elegerá o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal para exercer a primeira gestão.

Artigo 42 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre – RS para dirimir quaisquer questões oriundas deste estatuto.

Porto Alegre, 17 de janeiro de 2008.

Declaramos, que o presente Estatuto é o aprovado na Assembleia Geral de Fundação da entidade, conforme Ata lavrada em 17/01/2008.


Gerson Luiz Piccoli
Presidente da Assembleia Geral


Sérgio Tadeu Pereira
Secretário da Assembleia Geral


Giuliano Dagostim
OAB(RS) 69.528
CPF 959.913.280-72

RUA DR. BARROS CASSAL, 33 • Sala 1101 • FONE (51) 32289054 • CEP 90035-030 • PORTO ALEGRE-RS
Responsáveis Técnicos: Contador Salézio Dagostim - CRC - RS 23.113
Contador Giovani Dagostim - CRC - RS 58.311
dagostim@dagostim.com.br

11338

PORTO ALEGRE/RS



ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

Reeleição do Presidente e Secretário do CD para Mandato 2021 - 2024
Reeleição da Diretoria para o Mandato 2021 - 2023

No dia 1º de junho de 2021, às 10h, e 30 min., reuniram-se na sede da entidade a totalidade dos membros do Conselho Deliberativo (integrantes do Conselho Deliberativo eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 27/4/2021) da **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE (RS) – TEU BILHETE METROPOLITANO** –, entidade devidamente registrada no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, sob o nº 283, Livro A1, Fls. 283, de 30/1/2008, com CNPJ nº 09.339.153/0001-32, localizada em Porto Alegre/RS, no Largo Visconde de Cairu, 12, sala 201, Centro Histórico, CEP 90030-110, para deliberar acerca da eleição do Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo para o próximo triênio e da eleição para a Diretoria para o próximo biênio (Estatuto Social, artigos 10, 17 e 18). Presidiu a reunião o Sr. Leonel David Bortoncello e secretariou o Sr. Alexandre Biazus. Com relação a primeira deliberação, foram reeleitos por unanimidade os atuais Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo para o triênio a partir dessa data (1º/6/2021) até a próxima eleição do Conselho Deliberativo, que deve ocorrer até 30/4/2024. São os reeleitos: **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO: Leonel David Bortoncello**, CPF 424.603.870-91, Cédula de Identidade (RS) 1018517829 SSP-RS, brasileiro, casado pelo regime de Separação Total de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Eng. Antônio Rebouças, 164, apto. – 1101 - bairro Bela Vista, em Porto Alegre – RS, Filiação: Leonel Domingos Bortoncello e Leonides Therezinha Bortoncello, Endereço eletrônico: leonel@tecmold.com.br; **SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO: Alexandre Biazus**, CPF 441.559.300-30, Cédula de Identidade (RG) 8027661902 SSP-RS, brasileiro, casado pelo regime de Separação Total de Bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Doutor Mauricio Cardoso, 1299, apto 801, centro, em Novo Hamburgo-RS, CEP 93510-335, Filiação: Osório Victor Biazus e Zilma Biazus, Endereço eletrônico: aleb.corp@gmail.com. Ficam convalidados os atos praticados pelo Presidente e o Secretário no exercício do cargo desde 1/5/2021 até a presente data. O Presidente e Secretário, de imediato, tomaram posse dos cargos. Passando para a segunda deliberação, **a eleição da Diretoria**, de que tratam os artigos 10 a 14 do Estatuto Social, o Conselho, por unanimidade, reelegeu a atual diretoria para o biênio, que inicia em 1º/6/2021 e vai até 31/5/2023, substituindo, portanto, a data limite do mandato, prescrita na ata de reunião do Conselho Deliberativo, datada de 2/10/2019 para tal finalidade. Os diretores se manterão no cargo até que ocorra nova eleição, nos termos do artigo 10 do Estatuto Social. Os diretores, de imediato, tomaram posse dos cargos. São os Diretores:

DIRETOR PRESIDENTE:

- **ÉRICO MICHELS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, economista, residente e domiciliado na Av. Juca Batista, 8000, casa 57, em Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 122.598.880-20 e com RG (SSP/RS) nº 9004277084, filho de Arthur Michels e Leda Marini Michels, com e-mail erico.michels@teubilhete.com.br;

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO – 1º/6/2021 – Eleição do
Presidente e Secretário e Eleição da Diretoria



ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE (RS)

CNPJ 09.339.153/0001-32

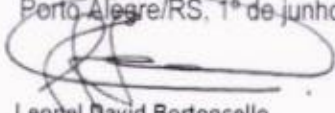
VICE-PRESIDENTES:

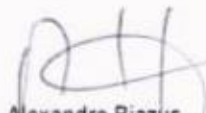
- **VALDERI JORGE PREVEDELLO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Dona Inocência, 110, apto. 602, em Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 224.459.600-10 e com RG (SSP/RS) nº 8019170797, filho de Luiz Segundo Prevedello e Albina Marzari Prevedello, com e-mail prevedello@teubilhete.com.br ;
- **ZENOBIO WALMIR CORREA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, 1315, apto 309, em Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 276.826.098-34 e com RG (SJS/RS) nº 9013555331, filho de João Silvio Correa e Semilda Correa, com e-mail walmir.correa@teubilhete.com.br .

Como nada mais havia por ser tratado, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada assinada por todos os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria. Identificação dos membros do Conselho Deliberativo, assinantes:

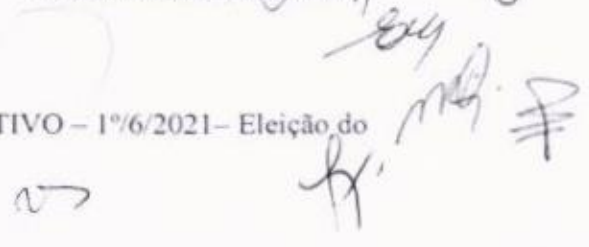
a) **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA OHLWEILER**, CPF 293.375.500-91, Cédula de Identidade (RS) 4004873156 SSP-RS, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Alameda Emilio de Menezes, 140, apto 1201, bairro Três Figueiras, em Porto Alegre - RS, Filiação: Carlos Antonio Ohlweiler e Maria de Lourdes da Silva Ohlweiler, Endereço eletrônico: ja.ohlweiler@atm-rs.com.br; b) **ALEXANDRE BIAZUS**, já qualificado; c) **GERSON LUIZ PICCOLI**, CPF 001.548.810-15, Cédula de Identidade (RG) 9018881574 SSP-RS, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Tomaz Gonzaga, 387, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre - RS, Filiação: Istasio Piccoli e Julia Suzana Piccoli, Endereço eletrônico: diretoria@rioguaiba.com.br; d) **LEONEL DAVID BORTONCELLO**, já qualificado; e) **FABIANO ROCHA IZABEL**, brasileiro, casado pelo regime de Separação Total de Bens, advogado, OAB/RS 75160, inscrito no CPF sob nº 651925320-00, residente e domiciliado na Rua David Canabarro, 56 apto 102 - Parque Dom Feliciano, Gravataí - RS, Filiação: Nator Ribeiro Izabel e Sirlei Rocha Izabel, Endereço eletrônico: fabiano.izabel@sogil.com.br; f) **WILSON GARCIA DOS SANTOS**, CPF 205.741.000-59, Carteira de Identidade 5008285271 SSP-RS, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Castro Alves, 101 apto 1404, em Esteio - RS, Filiação: Pedro dos Santos e Georgina Garcia dos Santos, Endereço eletrônico: wilson.garcia@cbadm.com.br; g) **MARLON CASAGRANDE**, CPF 974.640.230-72, Cédula de Identidade (RG) 4063001831, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na Avenida Farroupilha, 4201, bairro Jardim do Lago em Canoas - RS, Filiação: Fernando Luiz Casagrande e Jussara Silva Casagrande, Endereço eletrônico: marlon.sogal@gmail.com.

Porto Alegre/RS, 1º de junho de 2021.


Leonel David Bortoncello
Presidente do Conselho Deliberativo


Alexandre Biazus
Secretário do Conselho Deliberativo

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO - 1º/6/2021 - Eleição do Presidente e Secretário e Eleição da Diretoria



2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO

7603

TEU! BILHETE METROPOLITANO

PORTO ALEGRE/RS
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE
BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE (RS)
CNPJ 09.339.153/0001-32

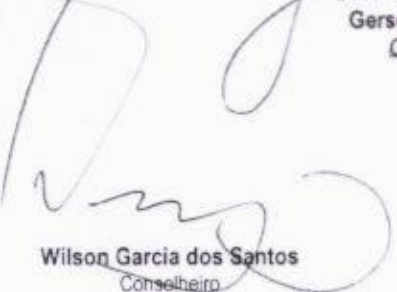



José Antônio da Silva Ohlweiler
Conselheiro


Marlon Casagrande
Conselheiro

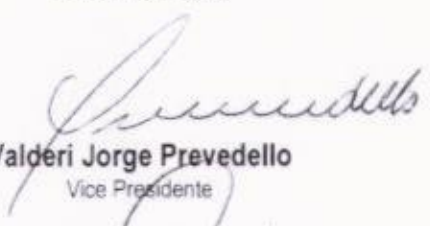

Fabiano Rocha Izabel
Conselheiro


Gerson Luiz Piccoli
Conselheiro


Wilson Garcia dos Santos
Conselheiro

DIRETORES REELEITOS E EMPOSSADOS


Erico Michels
Diretor Presidente


Valderi Jorge Prevedello
Vice Presidente


Zenobio Walmir Correia
Vice Presidente

Visto do advogado:


Giovanni Dagostim
OAB/RS 78.509

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO – 1º/6/2021 – Eleição do
Presidente e Secretário e Eleição da Diretoria

2º RTD

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gen. Câmara, 236 - 4º andar - 90010-230
Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3212-6382
Valter Luis Cervo - Oficial de Registros

PROTOCOLO: N° 119756 - Livro A-14, Fls. 63, em 14/06/2021.

REGISTRO: N° 7603 - Livro A-18, Fls. 76 f, em 14 de junho de 2021. Averbado ao Registro n° 283.



Valter Luis Cervo - Oficial de Registros

Total: R\$ 185,00 + R\$ 14,90 = R\$ 179,90
Certidão PJ (03 páginas): R\$ 29,10 (0452.03.1400002.10136 = R\$ 2,70)
Exame documentos: R\$ 44,90 (0452.04.1800001.28223 = R\$ 3,30)
Averbção PJ s/ fins econômicos: R\$ 66,70
(0452.04.1800001.28224 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 8,60 (0452.01.1800001.56753 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 10,80 (0452.01.1800001.56754, 56755 = R\$ 2,00)
Conf. doc. via Internet: R\$ 8,30 (0452.01.1800001.56756 = R\$ 1,40)